

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

### **EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

**(Da Sra. GREYCE ELIAS)**

Aprova o Plano  
Nacional de  
Educação para o  
decênrio 2024-  
2034.

Art. 1º O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 5.26:

"Estratégia 5.26: Capacitar professores dos anos iniciais do ensino fundamental para diagnosticar níveis de fluência de leitura e implementar intervenções específicas para alunos com dificuldades, utilizando protocolos e materiais baseados em evidências."

### **JUSTIFICAÇÃO**

A capacidade dos professores de diagnosticar dificuldades na fluência de leitura e intervir adequadamente é essencial para garantir que todos os alunos progredam. Esta estratégia foca na formação docente para que os educadores possam identificar os desafios específicos de cada estudante e aplicar intervenções pedagógicas eficazes.

Ao instrumentalizar os professores com conhecimentos e ferramentas baseadas em evidências, promove-se um ensino mais responsivo às necessidades individuais, contribuindo para a superação de obstáculos na aprendizagem da leitura e para a melhoria da qualidade educacional nos anos iniciais.

Sala das Sessões,

**GREYCE ELIAS**

**DEPUTADA FEDERAL**

**AVANTE/MG**



\* C D 2 5 0 1 4 2 2 4 8 7 6 0 0 \*